

COMISSÃO DISCIPLINAR

Boa Vista – RR, 18 de fevereiro de 2025.

ATA DA SESSÃO DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR - CD - TJD/RR

Sob a Presidência do Auditor Dr. Flávio Grangeiro de Souza, presentes os Auditores, Dr. Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira e Dr. José Deodato de Aquino Júnior e o Procurador Dr. Jorci Mendes de Almeida Júnior, reuniu-se às 15 horas e 00 minutos do dia 18 de fevereiro de 2025, na Federação Roraimense de Futebol, a Comissão Disciplinar, tomando as seguintes deliberações.

PROCESSO N. 022/2024

Jogo nº 41: Grêmio Atlético Sampaio x Monte Roraima Futebol Clube

Competição: Campeonato Roraimense de Futebol Profissional – 2024 (Denominado: Roraimense Asatur 2024)

Realizado em: 28.05.2024 às 21h:00min

Relator: Jônathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira – Auditor

Denunciado(s):

- a) GERSON FURTADO, Dirigente do Monte Roraima Futebol Clube – SAF; e
- b) VITOR DA SILVA COSTA, Atleta do Monte Roraima Futebol Clube – SAF.

Resultado: Ausente os denunciados. Por unanimidade a comissão disciplinar vota com o relator nos seguintes termos:

EMENTA DENUNCIADO. PRÁTICA DE CONDUITA CONTRÁRIA À DISCIPLINA OU À ÉTICA DESPORTIVA PRATICADA DURANTE A PARTIDA. VIOLAÇÃO AO ART. 250 do CBJD e 258, § 2º II do CBJD. PROVIMENTO TOTAL DA DENÚNCIA. DECISÃO UNÂNIME. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DA PENA DE 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra epigrafado, em que constam como partes acima indicadas, acordam os Auditores que compõem a Comissão Disciplinar desse E. TJD/RR, por unanimidade de votos, aplicar a pena de 02 (duas) partidas de suspensão aos Denunciados dos atletas Gerson Furtado, do Monte Roraima Futebol Clube

COMISSÃO DISCIPLINAR

por infração ao art. 258, § 2º II do CBJD e Vitor da Silva Costa do Monte Roraima Futebol Clube por infração ao art. 250 do CBJD;

- 2) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.
- 3) Todas as penalidades deverão ser iniciadas a partir da publicação da Ata de julgamento.
- 4) O Procurador Geral se manifestou em todos os processos.
- 5) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 00 minutos.

Boa Vista - RR, 18 de fevereiro de 2025.

Flávio Grangeiro de Souza
Auditor Presidente da Comissão Disciplinar

Jonathas Augusto Apolonio Gonçalves Vieira
Auditor da Comissão Disciplinar

José Deodato de Aquino Júnior
Auditor da Comissão Disciplinar

Jorci Mendes de Almeida Júnior
Procurador do TJ/RR